



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2012

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Serviços de Assessoria e consultoria técnica para fins de parametrização Tributária/Contábil para o exercício de 2012.

**CONTRATADA:** Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, CNPJ nº 00.165.960/0001-01.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme Lei de Meios vigente.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 26 de abril de 2012.

  
John Jefferson Weber Nodari

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O presente nº 3331  
de 27 de 10 de 12 de 31  
Alex  
Visto

# SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE:** Finanças

**DEPARTAMENTO** Tributação

**JUSTIFICATIVA.** Parametrização Tributária/Contábil do exercício de 2.012, vinculação dos eventos e Cadastramento das Receitas de Repasses Governamentais, para fins de cobrança e recebimento de Tributos.

**OBJETO:** Prestação de serviços para a Secretaria de Finanças

Valor Estimado R\$ 3.500,00

Solicitado Por: Tabita I. W. Beuren

Assinatura: 

Data: 12/03/2012

Carimbo:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Secretaria:

Orgão:

Dotação: 641

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo:

**RECURSO FINANCEIRO**

**FORMA DE PAGAMENTO:**

Possui

Não Possui

Data pagto (01) (11) (21)

**Autorização do Secretário:**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo:

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Autorização do Diretor:**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo:

## GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo:





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 15 de abril de 2012.

De: Secretaria Municipal de Finanças  
Para: Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para parametrização tributária / contábil – exercício 2012, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS

**0412310502.012 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças**

3.3.90.39.05.641 – Serviços Técnicos Profissionais

Cordialmente,

  
**John Jefferson Weber Nodari**  
**Diretor do Departamento de Finanças**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em realizar a parametrização Tributário/Contábil do exercício 2012, vinculação dos eventos e cadastramento das Receitas de Repasses Governamentais, para fins de cobrança e recebimento de Tributos.

**REFERÊNCIA:** Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2012.

**INTERESSADO:** Comissão permanente de Licitações.

**EMENTA:** “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

### RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2012 que a Secretaria Municipal de Finanças, requer a Contratação de empresa especializada em realizar a parametrização Tributário/Contábil do exercício 2012, vinculação dos eventos e cadastramento das Receitas de Repasses Governamentais, para fins de cobrança e recebimento de Tributos.

Diante do pequeno valor envolvido (R\$ 3.500,00), optou-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se a necessidade da Contratação de empresa especializada em realizar a parametrização Tributário/Contábil do exercício 2012, vinculação dos eventos e cadastramento das Receitas de Repasses Governamentais, para fins de cobrança e recebimento de Tributos.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do pequeno valor envolvido, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Por fim, lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura; o que foi demonstrado no presente certame, sendo as cotações realizadas com as empresas GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

GESTÃO EM SERVIÇOS, pelo valor de R\$ 3.500,00; SUPERDATA INFORMATICA LTDA – ME, no valor de R\$ 5.000,00 e; PUBLISOFT INFORMATICA LTDA, no valor de R\$ 5.600,00.


Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

### CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pelo valor de R\$ 3.500,00( três mil e quinhentos reais).

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 26 de Abril de 2012.

  
Marlize Dirlene Genesini  
OAB/PR 41270  
Procuradora Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2012

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de uma empresa para assessorar nos serviços de parametrização Tributária/Contábil para o exercício de 2012.

Os serviços deverão ser prestados, por técnicos habilitados da contratada, em horário comercial, na sede da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.

### 2. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO:

Viabilizar a vinculação dos eventos e cadastramento de receitas de repasses governamentais, para fins de cobrança e requerimento de tributos. Para tais ações, a equipe de servidores da pasta de Finanças, necessita de Assessoria técnica, para executar os lançamentos de forma correta, e assim, não haver problemas futuros, pois todas estas alterações necessitam ser parametrizadas nos sistemas de tributação e contabilidade da administração, para que tenha uma perfeita integração nestes sistemas.

### 3. FORNECEDOR:

*GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua Coronel Madureira, n.º 40 – Loja 14, Centro, Bairro Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Senhor(a) Diretor **SILVIO STROZZI**, portador do CPF nº 488.200.089-04.

### 4. RAZÃO DA ESCOLHA:

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material necessário, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

### 5. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor global para os serviços ora contratados, é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a efetiva realização dos serviços, mediante emissão de atestado do perfeito funcionamento do mesmo.

### 6. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**0412310502.012 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças**

**3.3.90.39.05.641 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 01000**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

90 (noventa) dias

## 8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 26 de abril de 2012.

  
**John Jefferson Weber Nodari - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

  
**ROVANE JANICE SCHEUERMANN LEINDECKER - SECRETÁRIA**

  
**ADEMIR ROGÉRIO KIRSTEN - MEMBRO**





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

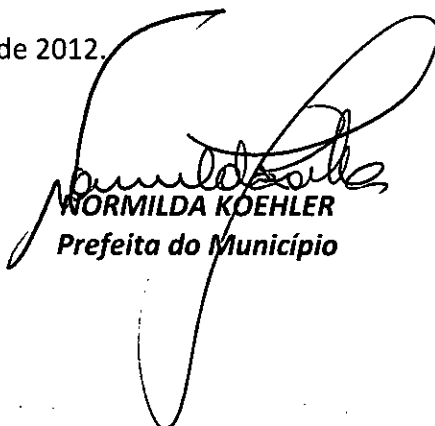
Estado do Paraná

## HOMOLOGAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2012.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação dos serviços descritos neste certame da empresa citada, para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 02 de maio de 2012.



**NORMILDA KÖHLER**  
*Prefeita do Município*





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

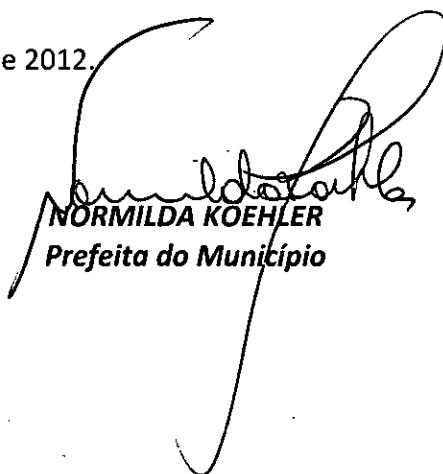
Estado do Paraná

## DELIBERAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2012

Comunico a Empresa *GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS*, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispênsa n.º 022/2012, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 02 de maio de 2012.



**NORMILDA KOEHLER**  
**Prefeita do Município**

Cascavel, 14 de Março de 2012.

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – PR.**

At.: **Sra. Normilda Koheler**  
**MD. Prefeito do Município**

---

**Proposta Comercial**

---

**Prestação de serviços de assessoria e consultoria para Parametrização Tributária/Contábil para o exercício do ano de 2012.**

---

Excelentíssimo Senhor,

Em nome da **GOVBR**, cumprimentamos vossa senhoria e toda sua equipe pelos excelentes trabalhos desenvolvidos no município de Pato Bragado, destacando que sentimos-nos honrados por manter esse relacionamento de confiança.

Em atendimento à solicitação de vossa senhoria, elaboramos e encaminhamos a presente proposta comercial para a realização dos serviços de assessoria e consultoria técnica, para fins de Parametrização Tributária/Contábil para o ano de 2012.

Expressamos nossos agradecimentos à oportunidade e a confiança empreendida à nossa empresa, e, convictos da qualidade dos serviços prestados pela **GOVBR**, contamos com a sua imediata aceitação da proposta.

---

Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Elisson Adriano Zeilmann  
**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**  
Departamento Comercial  
Tel. (45) 3036-2000 / (45) 8802-5107  
[elisson.zeilmann@govbr.com.br](mailto:elisson.zeilmann@govbr.com.br)



## Consultoria e Assessoria Técnica

### 2. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados da assessoria serão apresentados mediante acompanhamento de um gerente de projeto, o qual deverá ser indicado pela Prefeitura;

### 3. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão desenvolvidos em horário comercial, na sede da PREFEITURA, em visitas, em datas e horários a serem agendados em comum acordo entre a PREFEITURA e a GOVBR, através da coordenação técnica da UOP Cascavel;

#### Descrição das Atividades

- Parametrização Tributária/Contábil para o ano de 2012.
- Parametrização Contábil;
- Vinculação dos eventos contábeis;
- Cadastramento das Receitas de Repasses Governamentais;

### 4. PERÍODO DE DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

O início dos trabalhos se dará em data a ser agendada, em comum acordo entre a PREFEITURA (através de um gerente de projeto que deverá ser indicado) e a GOVBR, através da coordenação técnica da UOP Cascavel;

Salientamos que o desenvolvimento dos trabalhos depende diretamente da disponibilidade dos usuários, assim como da disponibilização de equipamentos, dados e informações necessárias para a realização das tarefas.

### 5. PREÇO E FORMA DE COMERCIALIZAÇÃO

Item	Soluções / Serviços	Valor	Forma de Pagamento
5.1	Prestação de serviços de assessoria e consultoria para Parametrização Tributária/Contábil para ano de 2012.	R\$ 3.500,00	Em parcela única.
Total		R\$ (3.500,00)	

### 6. VALIDADE DA PROPOSTA

Validade de 30 dias





**GOVBR**

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

---

Na necessidade de deslocamento de técnicos até a sede do cliente, as despesas de transportes, alimentação e estadia decorrentes destes serviços, poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados com a PREFEITURA, ou, na inexistência de convênios, os valores serão faturados. As despesas de transportes, quando efetuados em veículo da **GOVBR**, deverão ser reembolsadas à razão de 1/3 (um terço) do valor do litro de gasolina, por quilômetro rodado.

Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Elisson Adriano Zeilmann  
**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**  
Departamento Comercial  
Tel. (45) 3036-2000 / (45) 8802-5107  
[elisson.zeilmann@govbr.com.br](mailto:elisson.zeilmann@govbr.com.br)

Autorizamos a Realização dos Serviços em        /        /

---

Prefeitura Municipal de Pato Bragado.

Página 03 de 03



# SuperData Informática

Cascavel, 09 de Abril de 2012.

## PROPOSTA DE PREÇOS

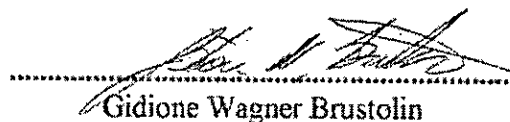
À Prefeitura Municipal de Pato Bragado - Pr

A empresa SUPERDATA INFORMÁTICA Ltda, estabelecida Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1371 Cidade de Cascavel - PR, CNPJ/MF sob nº 04.912.132/0001-40

Prezado(s) Senhor (es)

Através do presente apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa(s) Senhoria(s) a nossa proposta de preços referente a serviço de consultoria na parametrização e normatização do parâmetros contábeis na arrecadação municipal. O valor para este trabalho será de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

- 1. VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (trinta) dias corridos a partir da abertura da proposta.
- 2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**  
Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais durante o período contratual.
- 3. PRAZO DE EXECUÇÃO:** O início dos trabalhos deverá ser imediatamente após a assinatura da proposta.



Gidione Wagner Brustolin  
CPF: 803.279.829-34  
Superdata Informática Ltda-ME.

04.912.132/0001-40  
SUPER DATA  
INFORMATICA LTDA

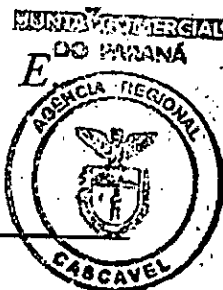
88802-020 - Cascavel - PR



**SUPERDATA INFORMÁTICA LTDA – M. E.**

C.N.P.J. N° 04.912.132/0001-40

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**GIDIONE WAGNER BRUSTOLIN**, brasileiro, casado sobre regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em Coronel Freitas-SC, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e setenta (17/02/1970), prestador de serviços, residente e domiciliado em Cascavel-Paraná, à Rua Vitória, 1250, Ciro Nardi, C. E. P. n° 85802-020, portador da Cédula de Identidade R. G. n° 4.232.246-6 – PR e C. P. F. n° 803.279.829-34;

**ALOIR GUSTAVO BRUSTOLIN**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Cascavel-Pr, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e oitenta (27/05/1980), prestador de serviço, residente e domiciliado em Cascavel-Paraná, à Rua Vitória, 1250 – Ciro Nardi – C.E.P. n° 85802-020, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 7.764.016-9 – Pr e C.P.F. n° 027.377.089-66, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob nome empresarial de **SUPERDATA INFORMÁTICA LTDA. – M. E.**, devidamente estabelecida nesta cidade de Cascavel-Paraná, à Rua Vitória, 1250 – Ciro Nardi – C. E. P. n° 85.802-020, com Contrato Social arquivado na Junta comercial do Estado do Paraná sob n° 41.2.0474575 0, por despacho em sessão de 21 de fevereiro de 2002, a Primeira Alteração Contratual arquivada sob n° 20040635449, por despacho em sessão de 18 de fevereiro de 2004, a Segunda Alteração Contratual arquivado sob n° 20060178957, por despacho em sessão de 23 de Janeiro de 2006 e a Terceira Alteração Contratual arquivada sob n° 20070912149, por despacho em sessão de 11 de abril de 2007, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato, de acordo com as cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade tem sua sede e domicilio transferida para a Rua Marechal Cândido Rondon, n° 1371, sala 02, Vila Tolentino, C.E.P. n° 85.802-130 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS  
CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
R. São Paulo, 889 - Fone: (41) 3277-2234  
A presente cópia reprográfica é reprodução do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.  
CASCAVEL PR  
04 MAIO 2008

- ( ) Maria Esteves Santos - Escr. Autorizada
- ( ) Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizada
- ( ) Cristine Ap. Jacobs Zuboia - Escr. Autorizada
- ( ) Raquel Gomes Farias Dóadi - Escr. Autorizada



**SUPERDATA INFORMÁTICA LTDA – M. E.**

C.N.P.J. Nº 04.912.132/0001-40

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

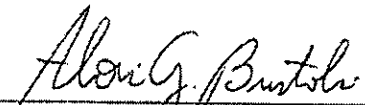


**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica eleito o foro de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

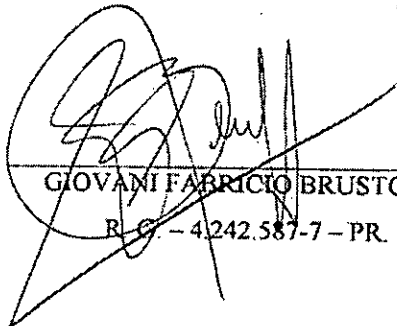
Cascavel-PR, 02 de Janeiro de 2008.

  
GIDIONE WAGNER BRUSTOLIN

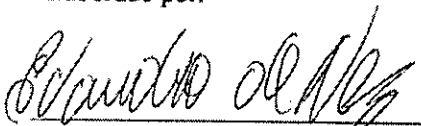
  
ALOIR GUSTAVO BRUSTOLIN

Testemunhas:

  
ELISA KLIEMANN  
R. G. – 5.241.789-9 – PR.

  
GIOVANI FABRÍCIO BRUSTOLIN  
R. G. – 4.242.587-7 – PR.

Elaborado por:

  
EVANDRO DE MEZ  
CRC-PR – 044.691/O-6





**Publisoft**

**Publisoft Informática Ltda.**

Av. João Paulino Vieira Filho, 672 - sala 207 - Maringá - PR - Fone/Fax: (44) 3225-7788

Maringá, 10 de Abril de 2012.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A  
Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR  
A/C Departamento de Tributação.

Prezados Senhores,

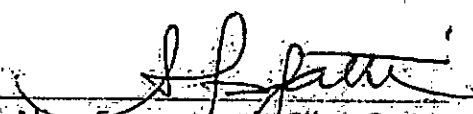
A empresa Publisoft Informática Ltda, estabelecida à Av João Paulino Vieira Filho, nº. 672, Salas 205, 206 e 207, Bairro Centro, Cidade de Maringá - PR, CNPJ/ME sob nº 82.483.843/0001-50, vem através desta apresentar proposta para adequação dos parâmetros contábeis referente à arrecadação tributária do município.

Valor : R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e seiscentos Reais).

Proposta válida por 90 dias.

Atenciosamente,

Assinatura:

  
Aline Fernanda da Silva Gatti  
Coordenadora  
Administrativa

82.483.843 / 0001 - 50

PUBLISOFT INFORMÁTICA LTDA.

AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 672 - SALAS  
205/206/207 - ED. NEW CENTER EMPRESARIAL  
CEP 87013-070 - MARINGÁ - PR



PUBLISOFT INFORMÁTICA LTDA - DPF  
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL  
CNPJ (ME) 82.483.643/0001-50



c) O sócio CLÁUDIO ROBERTO NEVES CONSULIM subscreve o valor de R\$ 2.200,00- (dois mil e duzentos reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA SEXTA: Mediante a alteração ocorrida no quadro societário e a integralização ocorrida na cláusula anterior, o capital social da empresa no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), dividido em 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	CAPITAL	%
OSVALDO FRARE	29.700	R\$ 29.700,00	54
MAURÍCIO NOGUEIRA JÚNIOR	13.750	R\$ 13.750,00	25
WILSON ROBERTO LEAL DO COUTO	4.400	R\$ 4.400,00	08
ERIKE LEITE DE ALMEIDA	2.750	R\$ 2.750,00	05
JULIANO ANDERSON DA ROCHA SILVA	2.200	R\$ 2.200,00	04
CLÁUDIO ROBERTO NEVES CONSULIM	2.200	R\$ 2.200,00	04

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é limitada e improporcionada total do capital social, mas todos respondem solidariamente pelo capital social não integralizado.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a OSVALDO FRARE, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retineta mensal, cujo o valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA NONA: O quotista que desejar alienar suas quotas, ou ceder seus direitos de subscrição sobre novas quotas emitidas em razão do aumento de capital, deverá efetuar comunicado escrito aos demais quotistas a respeito de seu intento. Este Comunicado deverá indicar, no mínimo, o nome do ofertante, o valor proposto para a alienação ou cessão bem como a respectiva forma de pagamento e quaisquer outras condições do negócio.

Parágrafo 1º. Nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento do comunicado referido na Cláusula 9, caput, os demais quotistas poderão exercer seu direito de preferência para aquisição das quotas ou direitos de subscrição ofertados, na proporção de suas participações no capital social. Caso qualquer dos quotistas deixe de exercer total ou parcialmente, o direito de preferência que lhe assiste na forma deste Contrato Social, os demais quotistas comunicados terão prazo adicional de 10 (dez) dias para adquirir, pro rata, as quotas ou direitos de subscrição remanescentes.

Parágrafo 2º. Decorridos os prazos estipulados na Cláusula 9, parágrafo primeiro deste Contrato Social sem que os quotistas destinatários do comunicado exerçam seu direito de preferência sobre a totalidade das quotas e/ou direitos de subscrição pertencentes ao quotista que efetuou a comunicação, a alienação ou cessão das quotas e/ou direitos de subscrição remanescentes poderá ser, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ser celebrada com o(s) interessado(s) na aquisição das quotas e/ou direitos de subscrição nas mesmas condições constantes do comunicado referido no caput desta Cláusula. Findo esse prazo de 30 (trinta) dias sem que se efetive a aquisição das quotas ou cessão dos direitos de subscrição, ou, a qualquer tempo, caso as condições negociais

ESTEVES CARVALHO - CENTRO DE NOTAS  
SANTOS ADVOCADOS  
A presente cópia tem caráter de cópia, não tem o documento original que poderá ser consultado neste  
data: 02/04/2012

CASCABEL 29 MAR 2012  
PR  
Mariane Estevy Soares - Ateliê  
Christine de Jesus - Ateliê Esp. Anotacao  
Alina Piani - Ateliê Anotacao  
Juliany Zanetti - Ateliê Esp. Anotacao

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte



Handwritten signature or initials.

PUBLISOFT INFORMÁTICA LTDA - EPP

REGISTRADO  
DO PÁRRAFO

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL

C.N.P.J (ME) 82.483.843/0001-50



sejam alienada sem relação as descritas no comunicado escrito de que trata o caput desta Cláusula 9 e o quotista que efetuou o comunicado deverá renovar o procedimento previsto nesta Cláusula 9, caso ainda tenha o intuito de alienar suas quotas ou ceder seus direitos de subscrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Único:** Em caso de distribuição dos lucros em dinheiro, os sócios terão jus a seguinte proporção: o sócio OSVALDO FRARE terá distribuído a seu favor o percentual de 25,37% dos lucros distribuídos no período; o sócio MAURICIO NOGUEIRA JÚNIOR terá distribuído a seu favor o percentual de 13,47% dos lucros distribuídos no período; o sócio WILSON ROBERTO LEAL DO COUTO terá distribuído a seu favor o percentual de 17,96% dos lucros distribuídos no período; o sócio ERIKE LETTI DE ALMEIDA terá distribuído a seu favor o percentual de 16,26% dos lucros distribuídos no período; o sócio JULIANO ANDERSON DA ROCHA SILVA terá distribuído a seu favor o percentual de 13,47% dos lucros distribuídos no período e o sócio CLÁUDIO ROBERTO NEVES CONSULIM terá distribuído a seu favor o percentual de 13,47% dos lucros distribuídos no período.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos quotistas, cabendo aos legítimos herdeiros do quotista falecido, exercer os seus direitos e obrigações na sociedade.

**Parágrafo 1º.** Caso não seja de interesse dos sucessores em permanecerem na sociedade, os sócios remanescentes poderão adquirir as suas cotas, obedecendo ao direito de preferência previsto na cláusula 9 e seus parágrafos.

**Parágrafo 2º.** Aplica-se o mesmo princípio nas situações de separação judicial, divórcio ou anulação do casamento, que provoquem a modificação sobre a titularidade das quotas.

**Parágrafo 3º.** O procedimento previsto nesta Cláusula 12, observado as disposições legais vigentes, aplica-se nos casos de incapacidade ou interdição de qualquer quotista.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O administrador OSVALDO FRARE declara, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de públicas, ou propriedade.

ESTEVES SANTOS, O OFICIAL DE REGISTRO  
SANTOS  
A presente cópia foi inscrita e registrada em um documento público em 29 de março de 2012.

CASCABEL 29 MAR. 2012

ESTEVES SANTOS - Tabelião  
Escritório: Av. João de Barros, 100 - Cascavel, Paraná  
CNPJ: 03.045.888/0001-00

Handwritten signatures and initials, including a large signature and initials 'R' and 'NO'.

Handwritten signature or initials.

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.



PUBLISOFT INFORMÁTICA LTDA - EPP

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL

C.N.P.J (ME) 82.483.843/0001-50



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato social primitivo e posteriores alterações que não conflitem com as disposições da presente alteração.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Maringá-PR, 12 de janeiro de 2006.

*[Signature]*  
OSVALDO FRARE

*[Signature]*  
JOLICE SESCON NOGUEIRA

*[Signature]*  
CLAUDIO ROBERTO NEVES CONSULINI

*[Signature]*  
MAURICIO NOGUEIRA JUNIOR

*[Signature]*  
JULIANO ANDERSON DA ROCHA SILVA

*[Signature]*  
ERICK LEITE DE ALMEIDA

*[Signature]*  
WILSON ROBERTO LEAL DO COUTO

Testemunhas:

*[Signature]*  
NEIDE CAHRAI  
RG 4.150.206-0 / SSP - PR

*[Signature]*  
NILSA APARECIDA CARDOZO  
RG 3.013.505-0 / SSP - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DO PARANÁ  
REGISTRO REGIONAL DE MARINGÁ  
CNPJ Nº 82.483.843/0001-50  
RUA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, 1170  
FONE: (043) 3511-4444  
FAX: (043) 3511-4444  
E-MAIL: rreg@parana.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE CULTURA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA DE TRANSPORTES  
SECRETARIA DE TURISMO  
SECRETARIA DE URBANISMO  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA ZOOVETERINÁRIA  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA FARMACÉUTICA  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE PÚBLICA  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE OCUPACIONAL  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE COMUNITÁRIA  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE DEBILITANTES  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE DEBILITANTES  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE DEBILITANTES  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE DEBILITANTES

SELO FUNDIÁRIO  
TABELA DE PREÇOS  
NOTAS  
R\$ 771,00



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00165960/0001-01  
**Razão Social:** GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
**Nome Fantasia:** GOVBR  
**Endereço:** R CORONEL MADUREIRA 40 LJ14 EDF LUZIA C A / CENTRO / SAQUAREMA / RJ / 28990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/05/2012 a 31/05/2012

**Certificação Número:** 2012050209585337053789

Informação obtida em 03/05/2012, às 13:49:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Ministério da Fazenda

Destques do governo

PORTAL  
BRASIL

## Certidões Emitidas

CGC: 00.165.960/0001-01 - GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
68312012-17023010	20/03/2012	4	16/09/2012		
405332011-17023010	20/12/2011	4	17/06/2012		
397832011-17023010	09/12/2011	5	06/06/2012		
307732011-17023010	23/08/2011	5	19/02/2012		
303152011-17023010	17/08/2011	4	13/02/2012		
223212011-17023010	18/05/2011	4	14/11/2011		
139282011-17023010	14/02/2011	4	13/08/2011		
230232010-17023010	25/11/2010	5	24/05/2011		
212082010-17023010	29/10/2010	4	27/04/2011		
154362010-17023010	18/08/2010	5	14/02/2011		
131822010-17023010	21/07/2010	4	17/01/2011		
38942010-17023010	10/03/2010	4	06/09/2010		
149882009-17023010	12/09/2009	4	11/03/2010		
30932009-17023010	04/03/2009	4	31/08/2009		
60622008-17026030	30/10/2008	4	28/04/2009		
13962008-17026030	28/04/2008	4	25/10/2008		
12582008-17026030	11/04/2008	5	08/10/2008		
2272008-17026030	22/01/2008	4	20/07/2008		
14442007-17026030	15/08/2007	4	11/02/2008		
7682007-17024040	23/02/2007	4	22/08/2007		
42962006-17024040	06/10/2006	5	04/04/2007		
40482006-17024040	21/09/2006	4	20/03/2007		
13172006-17024040	19/04/2006	4	16/10/2006		
49772005-17024040	04/01/2006	5	03/07/2006		
42512005-17024040	18/10/2005	4	16/04/2006		
29962005-17024040	09/08/2005	4	07/11/2005		
14122005-17024040	15/04/2005	4	29/09/2005*		
13542005-17024040	12/04/2005	5	29/09/2005*		
1142005-17024040	07/01/2005	4	07/04/2005		
34582004-17001020	29/10/2004	4	27/01/2005		
24662004-17001020	19/07/2004	4	16/10/2004		
17012004-17001020	12/05/2004	4	10/08/2004		
33102004-17001070	19/02/2004	4	19/05/2004		
17862004-17001070	23/01/2004	5	22/04/2004		
241682003-17001070	27/11/2003	4	25/02/2004		
188272003-17001070	12/09/2003	4	11/12/2003		
128142003-17001070	07/07/2003	5	05/10/2003		

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04912132/0001-40

**Razão Social:** SUPERDATA INFORMATICA LTDA

**Endereço:** RUA VITORIA 1250 / CIRO NARDI / CASCAVEL / PR / 85801-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/05/2012 a 01/06/2012

**Certificação Número:** 2012050313484121258715

Informação obtida em 03/05/2012, às 13:48:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name or set of initials.



Destaques do governo

PORTAL  
BRASIL**Certidões Emitidas****CGC: 04.912.132/0001-40 - SUPERDATA INFORMATICA LTDA - ME**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
12982012-14021020	14/01/2012	4	12/07/2012		
246702011-14021020	15/07/2011	4	11/01/2012		
16842011-14021020	14/01/2011	4	13/07/2011		
253672010-14021020	11/09/2010	4	10/03/2011		
60192010-14021020	11/03/2010	4	07/09/2010		
262492009-14021020	06/10/2009	4	04/04/2010		
67032009-14021020	24/03/2009	4	20/09/2009		
216342008-14021020	24/12/2008	4	22/06/2009		
63472008-14021020	22/04/2008	4	18/10/2008		
8582008-14021020	22/01/2008	4	20/07/2008		
89032007-14021020	13/07/2007	4	09/01/2008		
13652007-14021020	06/02/2007	4	05/08/2007		
51782006-14021020	05/06/2006	4	02/12/2006		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 82483843/0001-50

**Razão Social:** PUBLISOFT INFORMATICA LTDA

**Endereço:** AV JOAO PAULINO V FILHO 672 SALA 207 / ZONA 01 /  
MARINGA / PR / 87013-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/05/2012 a 31/05/2012

**Certificação Número:** 2012050208473612304133

Informação obtida em 03/05/2012, às 13:48:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



## Certidões Emitidas

CGC: 82.483.843/0001-50 - PUBLISOFT INFORMATICA LTDA

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
15172012-14023050	13/01/2012	4	11/07/2012		
343112011-14023050	19/08/2011	4	15/02/2012		
126992011-14023050	23/03/2011	4	19/09/2011		
334082010-14023050	25/10/2010	4	23/04/2011		
159732010-14023050	31/05/2010	4	27/11/2010		
36312010-14023050	09/02/2010	4	08/08/2010		
217962009-14023050	13/08/2009	4	09/02/2010		
108952009-14023050	29/04/2009	5	26/10/2009		
104682009-14023050	24/04/2009	4	21/10/2009		
212582008-14023050	23/10/2008	4	21/04/2009		
68492008-14023050	14/04/2008	4	11/10/2008		
190812007-14023050	29/10/2007	4	26/04/2008		
68732007-14023050	17/05/2007	4	13/11/2007		
150652006-14023050	23/10/2006	4	21/04/2007		
49822006-14023050	20/04/2006	4	17/10/2006		
136312005-14023050	19/10/2005	4	17/04/2006		
87122005-14023050	14/07/2005	4	12/10/2005		
46822005-14023050	13/04/2005	4	29/09/2005*		
3082005-14023050	13/01/2005	4	13/04/2005		
21422004-14023050	13/02/2004	4	13/05/2004		
158132003-14023050	10/11/2003	4	08/02/2004		
107532003-14023050	07/08/2003	4	05/11/2003		
6942003-14023050	20/01/2003	4	21/03/2003		
146492002-14023050	20/11/2002	4	19/01/2003		
114502002-14023050	17/09/2002	4	16/11/2002		
36152002-14023050	26/03/2002	2	25/05/2002		
8622002-14023050	25/01/2002	2	26/03/2002		
30142001-14023050	30/03/2001	2	29/05/2001		
29202001-14023050	29/03/2001	2	28/05/2001	30/03/2001	08:42:04
21451999-14623001	26/05/1999	2	25/07/1999		
I-138245	28/09/1998	2	27/03/1999		
H-565447	16/03/1998	2	12/09/1998		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.